



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

*“DESIGA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAIBA”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Carrapateira/PB até o dia 01/01/2024;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Carrapateira/PB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO o servidor Cícero Marcos Meneses da Silva matrícula nº 0000133, para atuar nos processos licitatórios deste município.

§ 1º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

§ 2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, e, ou, assessoria contratada para este fim.

**Art. 2º.** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos do Decreto Municipal nº005/2023 o servidor Pedro Henrique Pereira Alexandre.

**Art. 3º.** O servidor designado pelo órgão ou secretaria requisitante fica responsável pela realização do estudo técnico preliminar e nomeará por portaria o servidor para sua elaboração.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 4º.** - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o servidor Nabou Alexandre da Silva Junior, matrícula nº 0000495.

**Art. 5º.** - Fica facultada a contratação de novos servidores comissionados os seletivos conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

**I** – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;


**II** – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira- PB, 12 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Constitucional